



Estudo Técnico Preliminar – Rastreadores dos veículos oficiais da Câmara

1. Informações Básicas

Número do processo: 2599/2024

2. Descrição da necessidade

A necessidade de adquirir o sistema de serviço de rastreamento para o monitoramento dos veículos da Câmara Municipal é justificada pelo compromisso em proteger um bem público pertencente ao poder legislativo municipal e as pessoas que se utilizam dos veículos para realizarem serviços do órgão ou visitas técnicas a outras repartições públicas em nome da Câmara, com a aquisição deste serviço podemos garantir mais segurança para os motoristas e os passageiros, resguardando a casa de leis de quaisquer eventuais problemas envolvendo os servidores. Salienta-se também que esse tipo de serviço proporciona o monitoramento em tempo real dos veículos, tornando de fácil acesso à localização em caso de roubo ou outra causalidade que possa envolver o objeto anteriormente citado.

3. Área requisitante

Diretoria-Geral	Cid Alencar Fassarella de Souza
-----------------	---------------------------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratações de empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro de todo o território nacional, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5. Qualificação Técnica

- Manter as Certidões Negativas de Débito em dia (CND)
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

6. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios e serviços prestados

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá instalar os equipamentos assim como retirá-los ao findar do contrato sem ônus para a Câmara.

7. Levantamento de Mercado

De acordo com a Instrução Normativa nº 65 Art. 5º inciso IV de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65 Art. 5º inciso IV de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram:

- SATELITAL SAT LTDA – CNPJ 53.357.880/000-14

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- DELPUPO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 27.306.378/0001-74
- A. K. DE OLIVEIRA SOARES RASTREAMENTO – CNPJ 39.933.274/0001-79

8. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de monitoramento e rastreamento na forma de comodato e não de aquisição, pelo fato de adquirimos o serviço em forma de comodato não correremos o risco dos aparelhos ficarem obsoletos (acaicos), devido a constante renovação da tecnologia no âmbito de rastreamento que a forma de comodato nos proporciona.

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Lei 14. 133, de 2021, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado referente aos serviços de rastreamento e monitoramento dos 2 (dois) veículos da Câmara

10. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

Serviços

Descrição

SERVIÇO DE RASTREADOR COM MONITORAMENTO GERAL E INTEGRAL DO VEÍCULO; LOCAL QUE O REFERIDO ACESSA E ACOMPANHAMENTO DE VELOCIDADE, ASSIM COMO PROGRAMAS NECESSÁRIOS PARA SEU USO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA OS 02 VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO E VEÍCULO QUE SERÁ ADQUIRIDO)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

Considerando o preço do orçamento inserido na abertura do processo considera-se um valor médio de R\$ 840,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço atende toda necessidade existente.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A necessidade de adquirir o sistema de serviço de rastreamento para o monitoramento dos veículos da Câmara Municipal é justificada pelo compromisso em proteger um bem

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





público pertencente ao poder legislativo municipal e as pessoas que se utilizam dos veículos para realizarem serviços do órgão ou visitas técnicas a outras repartições públicas em nome da Câmara, com a aquisição deste serviço podemos garantir mais segurança para os motoristas e os passageiros, resguardando a casa de leis de quaisquer eventuais problemas envolvendo os servidores. Salienta-se também que esse tipo de serviço proporciona o monitoramento em tempo real dos veículos, tornando de fácil acesso à localização em caso de roubo ou outra causalidade que possa envolver o objeto anteriormente citado.

16. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

18. Declaração de Viabilidade

Esta Diretoria-Geral declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico de monitoramento e rastreamento é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Casa de Leis.

Inferre-se, portanto, que esta Diretoria-Geral, considera viável a realização de nova contratação.

19. Responsáveis

CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA
Diretor-Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200370032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

